



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 104

Dispõe sobre abertura de um crédito especial da importância de Cr. \$ 4.800,00.


A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento da sexta-parte dos vencimentos do inativo Snr. Germano Dix, no período de Janeiro de 1948 a Dezembro de 1949, à base de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Dezembro de 1949.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)